


PORTARIA Nº 049/2017

ASS.:   
Cassia M. L. Salgado  
Chefe de Secretaria  
M.º 0512  
R. P. Viçosa/MG

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria do servidor

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo nº 083/2017.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Aposentadoria por **INVALIDEZ**, com proventos **PROPORCIONAIS**, nos termos do Art. 40, §1º, Inciso I da CF/1988 com redação da EC nº 41/2003 c/c o Art. 24, Inciso II da Lei Municipal nº 1.634/2004, a servidora, **SANDRA ELIZABETH DUARTE LUDGERO FERREIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, matrícula nº 7.303, inscrita no CPF sob o nº **500.815.356-00**, no cargo efetivo de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO**, padrão **CPE: S4-SUP-AI**, a partir de **16 de maio de 2017**.


**Art. 2º.** Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, com a aplicação da média aritmética conforme Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 22, §2 da Lei Municipal nº 1.634/2004 que serão pagos mensalmente pelo IPREVI.

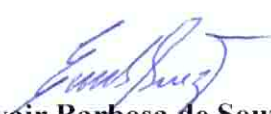
**Parágrafo Único:** O reajuste dos proventos obedecerá ao contido no Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, não havendo paridade com os servidores ativos, ou seja: O reajuste será pelo índice do RGPS.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de **16 de maio de 2017**.

**Art. 4º.** Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Viçosa, 12 de junho de 2017.

  
**Edivaldo Antonio da Silva Araújo**  
Diretor Geral – IPREVI  
Matrícula: 50025

  
**Evair Barbosa de Souza**  
Diretor Previdenciário – IPREVI  
Matrícula: 50031